

## O DESAMPARO LEGAL E SOCIAL COM OS INTERDITADOS EM DECORRÊNCIA DE DOENÇA MENTAL

LEGAL AND SOCIAL HELPLESSNESS WITH THOSE INTERDICTED DUE TO MENTAL ILLNESS

DESAPAREJAMIENTO JURÍDICO Y SOCIAL CON LOS INTERDITOS POR ENFERMEDAD MENTAL

Jennifer Monique Martins de Abreu<sup>1</sup>  
Laylla Fernanda Lopes da Silva<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho aborda o desamparo legal e social das pessoas interditas em decorrência de doença mental, buscando compreender suas causas e consequências, identificar lacunas nos sistemas jurídico e social e propor medidas para promover uma proteção mais eficaz de seus direitos e interesses. A pesquisa foi conduzida por meio de uma abordagem qualitativa, envolvendo revisão bibliográfica. Os resultados revelaram a inadequação dos sistemas existentes, evidenciando lacunas na curatela, no acesso a serviços de saúde mental e no combate ao estigma, contribuindo para a exclusão e o sofrimento dessas pessoas. Em suma, a implementação de políticas integradas que garantam o acesso universal a serviços de saúde mental, combatam o estigma e promovam uma cultura de inclusão são fundamentais para mitigar o desamparo legal e social dos interditados por doença mental, respeitando seus direitos e promovendo seu bem-estar.

2971

**Palavras-chave:** Doença mental. Desamparo legal. Desamparo social.

**ABSTRACT:** This work addresses the legal and social helplessness of people interdicted as a result of mental illness, seeking to understand its causes and consequences, identify gaps in the legal and social systems and propose measures to promote more effective protection of their rights and interests. The research was conducted using a qualitative approach, involving a literature review. The results revealed the inadequacy of existing systems, highlighting gaps in guardianship, access to mental health services and the fight against stigma, contributing to the exclusion and suffering of these people. In short, the implementation of integrated policies that guarantee universal access to mental health services, combat stigma and promote a culture of inclusion are fundamental to mitigating the legal and social helplessness of those interdicted due to mental illness, respecting their rights and promoting their well-being.

**Keywords:** Mental illness Legal helplessness. Social helplessness.

<sup>1</sup>Graduanda em Direito Universidade de Gurupi.

<sup>2</sup>Servidora Pública; Especialista em Direito Médico e Bioética; Mestranda em Estudos Jurídicos com ênfase em Direito Internacional; Docente; Universidade de Gurupi.

**RESUMEN:** Este trabajo aborda el desamparo jurídico y social de las personas en situación de interdicción como consecuencia de una enfermedad mental, buscando comprender sus causas y consecuencias, identificar lagunas en los sistemas jurídicos y sociales y proponer medidas para promover una protección más efectiva de sus derechos e intereses. La investigación se llevó a cabo utilizando un enfoque cualitativo, involucrando una revisión de la literatura. Los resultados revelaron la insuficiencia de los sistemas existentes, destacando brechas en la tutela, el acceso a los servicios de salud mental y la lucha contra el estigma, contribuyendo a la exclusión y al sufrimiento de estas personas. En definitiva, la implementación de políticas integradas que garanticen el acceso universal a los servicios de salud mental, combatan el estigma y promuevan una cultura de inclusión son fundamentales para mitigar el desamparo jurídico y social de las personas en situación de interdicción por enfermedad mental, respetando sus derechos y promoviendo su bienestar.

**Palabras clave:** Enfermedad mental. Impotencia jurídica. Desamparo social.

## 1. INTRODUÇÃO

A falta de amparo em relação às pessoas interditas por doença mental é um tema que suscita reflexões acerca das lacunas existentes nos sistemas jurídicos e sociais. Atualmente, nota-se uma intersecção complexa entre tais sistemas, que afeta diretamente a qualidade de vida dessas pessoas. A interdição revela-se uma medida jurídica insuficiente para garantir a proteção e o cuidado efetivo àqueles que sofrem de doenças mentais (Coser *et al.*, 2022).

O desamparo é evidenciado pela falta de instrumentos jurídicos adequados para lidar com as diversas facetas dessa condição. A legislação muitas vezes prioriza a proteção patrimonial em detrimento do bem-estar e da autonomia das pessoas interditas. Além disso, a complexidade e especificidade das questões relacionadas à saúde mental exigem uma abordagem mais ampla e humanizada por parte do sistema jurídico (Lunardi *et al.*, 2019).

Paralelamente a essa desassistência, os interditos por doença mental frequentemente enfrentam um cenário de desamparo social, caracterizado pela falta de suporte e recursos para lidar com suas necessidades básicas e complexas. A estigmatização e a discriminação em relação às doenças mentais contribuem para a exclusão e o isolamento social desses indivíduos, dificultando ainda mais sua integração na sociedade.

A ausência de políticas públicas eficazes e de redes de suporte adequadas agrava ainda mais o desamparo social dos interditos por doenças mentais. A escassez de serviços de saúde mental, a falta de acesso a tratamentos adequados e a precariedade das condições de internação são alguns dos desafios enfrentados por essas pessoas e suas famílias (Coser *et al.*, 2022).

O contexto da desproteção normativa reflete uma falha sistêmica que requer uma abordagem integrada e multidisciplinar para sua resolução. É necessário repensar os modelos de intervenção jurídica e social, considerando as necessidades específicas desses indivíduos e promovendo uma maior articulação entre os diferentes atores envolvidos.

A conscientização e o combate ao estigma em relação às doenças mentais são fundamentais para promover uma cultura de inclusão e respeito aos direitos das pessoas interditadas. A educação pública sobre bem-estar psicológico, a promoção da empatia e a valorização da diversidade são passos essenciais para transformar a percepção social em relação às enfermidades psíquicas e aos seus portadores (Silveira; Rangel, 2020).

A implementação de políticas públicas voltadas para o bem-estar psíquico, com investimentos em serviços de prevenção, tratamento e reabilitação, é crucial para mitigar o desamparo analisado. Isso inclui a ampliação do acesso a serviços de saúde mental de qualidade, o fortalecimento da rede de atenção psicossocial e a promoção de ações de inclusão social (Lunardi; Cervi, 2020).

É importante fortalecer parcerias entre setor público, privado e organizações civis; desta forma, podemos garantir uma resposta abrangente ao desamparo de interditados por doença mental, além das políticas públicas. A colaboração entre diferentes atores pode potencializar os recursos disponíveis e promover uma maior articulação entre os diversos níveis de atuação (Guimarães; Dos Santos Rosa, 2019).

A capacitação dos profissionais envolvidos no cuidado e na proteção dos interditados por doença mental é essencial para garantir uma abordagem mais sensível e eficaz. Isso inclui o desenvolvimento de competências específicas para lidar com questões relacionadas à saúde mental, bem como a promoção de uma cultura organizacional voltada para a inclusão e o respeito aos direitos humanos (Coser *et al.*, 2022).

Promover os direitos dos indivíduos sob curatela devido a problemas mentais deve ser prioridade em todas as esferas sociais. Isso inclui os poderes legislativo, executivo, judiciário, as organizações civis e a população em geral. A defesa dos direitos dessas pessoas requer um compromisso coletivo com a justiça social, a equidade e o respeito à dignidade humana (Silveira; Rangel, 2020).

Este trabalho visa analisar as causas e consequências da desassistência dos interditados por patologias mentais. O objetivo é entender o cenário atual e propor estratégias para uma

melhor proteção dos direitos e interesses desses indivíduos. Espera-se diminuir a desproteção, fomentar a integração na sociedade e respeitar a dignidade humana.

A justificativa para a investigação do tema é fundamentada na urgente necessidade de compreender e abordar os desafios que essa população enfrenta. A desproteção enfrentada por pessoas que sofrem de doença mental representa uma grave violação dos direitos humanos e um obstáculo significativo para o bem-estar e a qualidade de vida dessas pessoas.

Primeiramente, é crucial destacar que os interditados muitas vezes são privados de sua autonomia e capacidade de tomar decisões sobre suas próprias vidas, devido às limitações impostas pelo sistema da curatela. Essas restrições podem gerar um sentimento de vulnerabilidade, afetando negativamente sua autoestima e dignidade.

Além disso, há consequências práticas, como a falta de acesso a serviços de saúde mental e a inadequação dos sistemas de apoio social, que agravam ainda mais o sofrimento dessas pessoas e de suas famílias. A falta de proteção jurídica eficaz também pode expô-los a abusos e violações de direitos, tanto dentro quanto fora do ambiente familiar.

No contexto social, o estigma e a discriminação das doenças mentais levam à exclusão e ao isolamento. Isso dificulta a participação desses indivíduos na sociedade, comprometendo suas oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional. Isso pode levar a um ciclo contínuo de marginalização e dependência, ampliando a sensação de desamparo e perda de autonomia.

A pesquisa nessa área pode fornecer pontos valiosos sobre as lacunas existentes nos sistemas jurídico e social, bem como identificar boas práticas e experiências bem-sucedidas que possam servir de modelo para intervenções futuras.

## 2. MATERIAIS E MÉTODOS

Para o presente estudo, optou-se por uma metodologia alinhada à proposta de investigação e que possibilitasse o alcance de seus resultados partindo dos objetivos propostos. Aponta-se que a pesquisa é um princípio basilar para a construção e desenvolvimento de conhecimento em determinado campo de estudo, dessa forma, ela permite que novos horizontes de conhecimento sejam encontrados e estudados.

Optou-se pela metodologia de revisão bibliográfica, baseada em pesquisas literárias. As fontes de pesquisa são revistas científicas, livros, manuais, tratados e publicações acadêmicas.

Materiais da internet e outras fontes acadêmicas e científicas também são usadas. Para o desenvolvimento do estudo, foram utilizadas citações que se relacionam com o tema.

Também foi realizado o tipo de leitura denominada seletiva, que consiste em uma leitura aprofundada, a fim de verificar a consistência do conteúdo. Foi realizado o registro de todas as obras utilizadas para o desenvolvimento do conteúdo desta pesquisa, é possível encontrar suas indicações a partir do registro de nome e ano de publicação da obra utilizada.

Em uma última etapa, foi aplicada a leitura analítica de todo o conteúdo desenvolvido, tendo como objetivo ordenar e resumir todas as informações pesquisadas e desenvolvidas. Para esta finalidade, foram considerados aqueles dados que auxiliariam a alcançar as respostas do problema de pesquisa e contemplar os objetivos propostos.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

#### 3.1. ASPECTOS LEGAIS E SOCIAIS

O desamparo dos interditados por doença mental é um tema complexo que transcende o âmbito jurídico, adentrando também as esferas sociais e de saúde.

No contexto normativo, as leis brasileiras, especialmente o Código Civil, estabelecem mecanismos de proteção para esses indivíduos, visando garantir seus interesses e direitos fundamentais. No entanto, a efetividade na aplicação desses dispositivos nem sempre é garantida, deixando muitos interditados à mercê de situações de vulnerabilidade (Cosser *et al.*, 2022).

Essa desproteção muitas vezes é agravada pela falta de políticas públicas adequadas voltadas para a saúde mental e inclusão social, perpetuando um ciclo de exclusão e marginalização. A escassez de recursos e de profissionais qualificados no campo da saúde mental dificulta o acesso a tratamentos e serviços de apoio, deixando os interditados em uma posição ainda mais precária (Guimarães; Dos Santos Rosa, 2019).

Além disso, o estigma em torno das doenças mentais contribui para a marginalização desses indivíduos, dificultando sua integração na sociedade e alimentando preconceitos que podem comprometer sua autonomia e dignidade. No contexto jurídico, a interdição levanta questões delicadas sobre a capacidade civil e a liberdade dos interditados, exigindo um equilíbrio entre proteção e autonomia em suas decisões (Lunardi *et al.*, 2019).

A falta de uma abordagem holística nos processos de interdição pode contribuir para a perpetuação do desamparo, negligenciando as necessidades individuais e reforçando estigmas

e preconceitos. É fundamental, portanto, uma articulação mais efetiva entre os diversos atores envolvidos na proteção dos interditados, incluindo profissionais da saúde, do direito, assistentes sociais e familiares (Coser *et al.*, 2022).

A implementação de políticas públicas que assegurem o acesso universal a tratamentos de saúde mental de qualidade e programas de reabilitação e integração na sociedade é essencial para combater o desamparo desses indivíduos. Também é necessário promover a conscientização social sobre doenças mentais, incentivando uma cultura de respeito e aceitação para diversas experiências e condições de saúde (Lunardi *et al.*, 2019).

No contexto jurídico, a revisão e atualização das leis relacionadas à interdição e à proteção dos direitos das pessoas com doença mental se fazem necessárias para garantir uma abordagem mais justa e inclusiva. Isso inclui a criação de dispositivos legais que assegurem o acompanhamento regular da situação dos interditados, bem como mecanismos de fiscalização para evitar abusos e negligências (Lunardi; Cervi, 2020).

A superação dessa situação requer um esforço coletivo e coordenado de todos os setores da sociedade. Somente através do reconhecimento e enfrentamento das barreiras legais e sociais que contribuem para o desamparo desses indivíduos poderemos avançar na construção de um sistema mais justo e humano para todos (Guimarães; Dos Santos Rosa, 2019).

### 3.2. DEMORA DO SISTEMA JUDICIÁRIO E LACUNAS LEGAIS

A morosidade judicial em determinar internações compulsórias nesses casos é um desafio que transcende as fronteiras jurídicas, e decorre de uma série de fatores que envolve questões sociais e de saúde pública. Essa demora pode acarretar o agravamento do quadro clínico e o risco de episódios de violência (Pacheco, 2020).

Após a promulgação da Lei 10.216, que regula a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais, surgiram lacunas legais que dificultam a efetividade das internações compulsórias. A falta de critérios claros e protocolos específicos para determinar a necessidade de internação contribui para interpretações subjetivas e discrepâncias na aplicação da lei. Essa falta de clareza pode comprometer a agilidade e a eficácia do processo judicial.

Para lidar com essas questões, medidas são necessárias: elas devem preencher as lacunas existentes e aprimorar a proteção e o tratamento para pacientes com transtornos mentais graves. Além disso, deve ampliar a rede de serviços especializados. Isso inclui o

estabelecimento de protocolos claros e objetivos, com critérios bem definidos para avaliação da necessidade de internação compulsória.

A criação de instâncias especializadas no Judiciário, com equipes multidisciplinares capacitadas para lidar com casos de internação compulsória, pode contribuir para a agilidade e a eficácia dos processos. Paralelamente, a conscientização da sociedade sobre a importância da proteção e do tratamento adequado das pessoas com transtornos mentais é crucial para combater o estigma e promover uma cultura de respeito e acolhimento (Silveira; Rangel, 2020).

É crucial enfatizar que a internação compulsória deve ser uma medida excepcional, adotada apenas em casos de extrema necessidade e mantendo sempre a consideração inerente aos direitos e à dignidade do paciente. Portanto, a busca por alternativas de tratamento e acompanhamento ambulatorial deve ser priorizada sempre que possível, visando garantir a autonomia e a integridade dos pacientes com transtornos mentais (Pasqualini, 2020).

A colaboração entre os poderes públicos, instituições de saúde e a sociedade civil é fundamental para o desenvolvimento e implementação de políticas eficazes de prevenção, tratamento e proteção das pessoas com transtornos mentais. A atuação integrada é essencial para superar os desafios relacionados à demora do sistema judiciário em determinar internações compulsórias e para preencher as lacunas legais existentes (Clemente *et al.*, 2022).

2977

O enfrentamento desses desafios requer um compromisso coletivo e contínuo com os princípios da justiça, da solidariedade e do respeito à diversidade. Somente por meio de uma abordagem integrada e comprometida se pode construir um sistema mais justo e inclusivo para todos, garantindo o bem-estar e a dignidade das pessoas com transtornos mentais graves (Araújo; Torrenté, 2023).

### **3.3. BARREIRAS NO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL E TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS**

O acesso aos serviços de saúde mental e tratamentos especializados é essencial para o bem-estar dos interditados por doença mental, mas diversas barreiras dificultam essa obtenção tão crucial. As questões financeiras frequentemente representam um entrave significativo, pois muitas famílias enfrentam dificuldades para cobrir os gastos dos tratamentos especializados, limitando suas opções de cuidados adequados.

As barreiras geográficas também se mostram obstáculos consideráveis, especialmente em regiões rurais e remotas, onde a escassez de profissionais e instalações adequadas dificulta ainda mais o acesso aos serviços de saúde mental (Araújo; Torrenté, 2023).

Além dessas barreiras, aspectos culturais exercem influência na busca por ajuda. O estigma associado à doença mental em algumas comunidades impede que os indivíduos busquem tratamento, enquanto em outras, práticas tradicionais podem ser preferidas, retardando o acesso aos cuidados necessários.

Ademais, obstáculos institucionais, como a burocracia excessiva e a falta de políticas abrangentes de saúde mental, complicam ainda mais o acesso aos serviços especializados (Vieira; Delgado, 2021).

Essas dificuldades não afetam da mesma forma a todos os grupos. As minorias enfrentam desafios adicionais de discriminação e falta de recursos específicos para atender às suas necessidades. Superar isso requer ações coordenadas e abrangentes, como o desenvolvimento de políticas inclusivas, a alocação adequada de recursos financeiros e a expansão de serviços em áreas desatendidas (Araújo; Torrenté, 2023).

O acesso aos serviços de bem-estar mental e tratamentos especializados é crucial para a qualidade de vida dos interditados por doença mental, mas diversas barreiras dificultam essa obtenção tão vital. As questões financeiras frequentemente representam um obstáculo importante, pois muitas famílias enfrentam dificuldades para cobrir os custos dos tratamentos.

O acesso equitativo aos serviços de saúde mental e tratamentos especializados melhora a vida dos curatelados e suas famílias. Além disso, fortalece a sociedade ao promover inclusão, igualdade e bem-estar para todos. Essas medidas contribuem para uma comunidade mais saudável, resiliente e solidária, na qual todos têm a oportunidade de receber os cuidados de que necessitam para prosperar (Araújo; Torrenté, 2023).

### 3.5. INEFICÁCIA DO INSTITUTO DA CURATELA

A ineficácia do instituto da curatela para lidar com aspectos além da gestão do patrimônio dos curatelados é um tema complexo que requer uma análise aprofundada das lacunas existentes no sistema de proteção e assistência a pessoas incapazes (De Oliveira; Da Silva, 2023).

A curatela visa proteger o patrimônio de indivíduos incapazes de gerir seus bens. No entanto, frequentemente, ela se mostra inadequada para tratar questões de saúde, bem-estar e



autonomia dessas pessoas. Este instituto jurídico, ao focar predominantemente na administração de bens, ignora as complexidades inerentes à condição humana, desconsiderando a importância de promover o cuidado integral e a dignidade dos indivíduos sob sua supervisão.

Saúde e bem-estar estão ligados à autonomia pessoal. A curatela, focada na tutela patrimonial, não atende às necessidades biopsicossociais. Isso perpetua uma abordagem que limita o desenvolvimento e a realização pessoal dos afetados. Esse desafio é especialmente evidente no caso de pessoas com doenças mentais ou deficiências intelectuais, cujas necessidades vão além da esfera financeira e demandam cuidados multidisciplinares (Baptistelli; De Siqueira, 2023).

Diante dessa realidade, são necessárias melhorias no sistema de curatela para assegurar uma proteção mais abrangente dos interesses das pessoas incapazes. Uma alternativa viável é a implementação de medidas de apoio à tomada de decisão, que visam capacitar os indivíduos a exercer sua autonomia com o auxílio e orientação adequados.

É um instituto destinado a pessoas com deficiência, que necessitam de apoio para a tomada de decisão em certos atos da vida civil. Sua aplicação a indivíduos com doenças psíquicas não limitaria a capacidade dos curatelados, como passou a ocorrer com a curatela. Portanto, foca-se em problemas existenciais em que o indivíduo mostra alguma restrição na execução, como em negócios, na manifestação de seus pensamentos, desejos e comunicações.

2979

Essas medidas podem incluir a designação de um assistente ou tutor para auxiliar o curatelado na tomada de decisões importantes, respeitando sua vontade sempre que for possível (Soares; Canela, 2023).

A aplicação da tomada de decisão apoiada emerge como uma alternativa promissora à curatela no contexto das doenças mentais, em que a autonomia do indivíduo deve ser priorizada. A tomada de decisão apoiada propõe um modelo mais inclusivo do que a curatela, incentivando a pessoa a se envolver significativamente nas suas próprias escolhas de vida. Este instituto respeita a dignidade do indivíduo e reconhece sua capacidade de autoafirmação, promovendo um ambiente onde a autonomia é valorizada e fortalecida.

A adoção de modelos de curatela limitada pode oferecer maior flexibilidade. Nesses modelos, o curador cuida especificamente dos aspectos da vida do curatelado. Isso permite a personalização do sistema de curatela, adaptando-se às necessidades de cada indivíduo. Essa abordagem permite melhor adequação às necessidades dos curatelados e respeita sua capacidade de tomar decisões em áreas onde não há restrições legais (Fulgêncio; Gonçalves, 2020).

Para a eficácia das alternativas, é fundamental promover a capacitação e sensibilização dos curadores, além de estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação do sistema de curatela, garantindo uma atuação responsável no exercício da curatela. A colaboração entre os envolvidos na proteção dos curatelados é crucial para garantir uma abordagem integrada e eficaz no cuidado dessas pessoas (De Oliveira; Da Silva Silva, 2023).

É importante ressaltar que qualquer alteração no sistema de curatela deve ser pautada no respeito à dignidade e aos direitos humanos dos curatelados. É fundamental garantir sua participação ativa no processo decisório e promover uma cultura de respeito e inclusão, que reconheça e valorize a diversidade. Assim, a busca por alternativas e melhorias no sistema de curatela deve ser um esforço contínuo e colaborativo (Fulgêncio; Gonçalves, 2020).

#### 4. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada sobre a desassistência enfrentada pelos interditados por doença mental, torna-se evidente a urgência de ações efetivas para promover uma mudança significativa nesse cenário. O presente estudo revelou as múltiplas dimensões desse problema, destacando a complexidade das questões legais, sociais e de saúde mental envolvidas.

Nesta investigação, foi possível compreender como a falta de proteção adequada e o estigma social contribuem para a exclusão e o sofrimento dessas pessoas, comprometendo sua qualidade de vida e sua dignidade. Os sistemas jurídico e social mostraram-se frequentemente inadequados para lidar com as necessidades específicas das pessoas interditadas por doença mental, revelando lacunas que requerem intervenções urgentes e coordenadas.

É crucial entender que a falta de assistência jurídica e social ultrapassa o âmbito individual. É uma questão sistêmica, reflexo de falhas estruturais em nossas instituições e no tratamento de doenças mentais na sociedade. Portanto, qualquer solução eficaz requer uma abordagem abrangente e holística, que considere não apenas as necessidades imediatas dos interditados, mas também as causas subjacentes à sua marginalização.

Nesse sentido, é crucial promover uma maior conscientização sobre doenças mentais e combater o estigma associado a elas, tanto no âmbito individual quanto no institucional. Isso implica instruir a sociedade sobre as verdades dos transtornos psicológicos, fomentar uma cultura de inclusão e respeito, e assegurar o acesso universal a serviços de qualidade em saúde mental.

Além disso, é necessário reformar os sistemas jurídico e social para garantir que ofereçam proteção eficaz e apoio adequado aos interditados por doença mental, respeitando sua autonomia e promovendo sua inclusão na sociedade. Isso pode incluir a revisão das leis de curatela, o fortalecimento dos serviços de saúde mental e o desenvolvimento de redes de apoio comunitário.

Finalmente, é crucial enfatizar que a mudança será gradual e exige a dedicação de todos. Isso inclui governos, profissionais de saúde, familiares, organizações civis e a comunidade. Somente através do esforço coletivo é que se pode garantir uma vida digna e inclusiva para as pessoas com transtornos mentais, respeitando seus direitos e promovendo seu bem-estar.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Tânia Maria de; TORRENTÉ, Mônica de Oliveira Nunes de. **Saúde Mental no Brasil: desafios para a construção de políticas de atenção e de monitoramento de seus determinantes**. Epidemiologia e Serviços de Saúde, Brasília, v. 32, n. 1, p. 1 - 7, 2023.

BAPTISTELLI, Stéphaney Cindy Costa; DE SIQUEIRA, Luiz Eduardo Alves. **O instituto da curatela pós-estatuto da pessoa com deficiência: um novo olhar**. Revista Unisan, São Paulo, n. 45, p. 6, 2023.

BRASIL. Lei n.º 10.216, de 6 de abril de 2001. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110216.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110216.htm). Acessado em 10 de junho de 2024. 2981

CLEMENTE, Karina Aparecida Padilha *et al.* **Barreiras ao acesso das pessoas com deficiência aos serviços de saúde: uma revisão de escopo**. Revista de Saúde Pública, [S. l.], v. 56, p. 64 – 80, 2022.

COSER, M. Ísis *et al.* **Interdição e medicalização de pessoas com transtornos mentais: estudo de caso do documentário Britney Spears**. Psicologia Argumento, [S. l.], v. 40, n. III, p. 2660-2689, 2022.

DE CASTRO, Ane Milena Macêdo *et al.* **Barreiras ao acesso a serviços de saúde à pessoa com deficiência no Brasil: uma revisão integrativa**. Práticas e Cuidado: Revista de Saúde Coletiva, [S. l.], v. 2, p. e11351, 2021.

DE OLIVEIRA, Teresa Cristina Ferreira; DA SILVA SILVA, Victor Machado Pereira. **A APLICAÇÃO DA CURATELA COMO MEDIDA PROTETIVA EXTRAORDINÁRIA À LUZ DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO**. Revista Conversas Civilísticas, Salvador, v. 3, n. 2, p. 46-72, 2023.

FULGÊNCIO, Irene; GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **A Curatela da pessoa idosa na perspectiva dos Direitos Humanos**. Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros, [S. l.], v. II, n. 41, p. 45-58, 2020.

GUIMARÃES, Thaís de Andrade Alves; DOS SANTOS ROSA, Lucia Cristina. **A remanicomialização do cuidado em saúde mental no Brasil no período de 2010-2019: análise de uma conjuntura antirreformista.** O social em questão, [S. l.], v. 21, n. 44, p. 111-138, 2019.

LUNARDI, Luthianne Perin Ferreira *et al.* **Esterilização compulsória em pessoas com deficiência mental no Brasil: reflexões a partir da nova teoria das incapacidades.** Revista de Direito Civil Contemporâneo. [S. l.], v. 21, p. 429-441, 2020.

LUNARDI, Luthianne Perin Ferreira; CERVI, Taciana Damo. **MARIA-INTERDITADA E ESTERILIZADA: REFLEXÕES JURÍDICAS ACERCA DO TRANSTORNO MENTAL.** Revista Jurídica da FA7, [S. l.], v. 17, n. 1, p. 95-108, 2020.

PACHECO, Eliana Guimarães. **A (des) proteção das pessoas portadoras de impedimentos mentais e intelectuais à luz da atual teoria das incapacidades e o contexto do Estado de Minas Gerais.** 2020. Dissertação (Mestrado em Instituições Sociais, Direito e Democracia) - Universidade FUMEC, Minas Gerais, 2020.

PASQUALINI, Amanda Ribeiro. **A Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência: possíveis mudanças no campo da curatela.** 2020. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) - Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

SILVEIRA, M.; RANGEL, T. L. **Desproteção civil da pessoa com deficiência mental: os aparentes ruídos instituídos pelo estatuto da pessoa com deficiência no ornamento jurídico.** *Acta Scientia Academicus: Revista Interdisciplinar de Trabalhos de Conclusão de Curso*, [S. l.], v. 5, n. 12, p. 1 - 83, 2020.

SOARES, Paula Santiago; CANELA, Kelly Cristina. **A antinomia que cerca a curatela e suas possíveis soluções.** Revista de Direito Civil Contemporâneo, [S. l.], v. 34, n. 10, p. 251-274, 2023.

VIEIRA, Vinícius Batista; DELGADO, Pedro Gabriel Godinho. **Estigma e saúde mental na atenção básica: lacunas na formação médica podem interferir no acesso à saúde?** Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 31, p. 1 - 20, 2021.